



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 717 / 2004

Alto Paraíso de Goiás, 05 de maio de 2.004

**“Denomina e considera de valor histórico a Estrada que especifica”**

**DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de **“ESTRADA JOÃO BERNARDES RABELO”**, e considerada de valor histórico, a Estrada que liga o Povoado Moinho à GO-239, passando pela Fazenda Macaúba.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal fica autorizada a tomar as providências necessárias, inclusive regulamentar a presente Lei, no sentido de dar proteção e manter a preservação da referida estrada, permitindo o bom trânsito de veículo pela mesma.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de maio de 2004.

  
**Divaldo Wiliam Rinco**

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.